

Devolução de Manuais Escolares

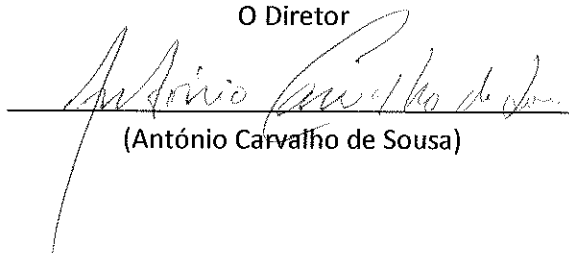
Os manuais escolares comparticipados deverão ser restituídos em bom estado no final do ano letivo que o aluno frequentou, ou no final do ciclo de estudos, e deverá ocorrer nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do ano e ciclo da escolaridade frequentado pelo aluno.

Informamos, de acordo com o artigo 10º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, o dever de restituição a que se refere o presente artigo recai sobre o encarregado de educação ou o aluno, quando maior.

Mais se informa que não devem ser adquiridos novos manuais escolares sem autorização dos serviços da ASE (sob pena de não poderem ser comparticipados).

A não restituição dos manuais escolares, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, impede a atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte.

O Diretor



(António Carvalho de Sousa)